União.

ARTIGO 3º :- As despesas com a execução do convênio por parte do Município, correrão,digo, serão atendidas por dotações-orçamentárias consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º :- Os Orçamentos futuros consignarão,obrigatoriamente, dotações para atender as despesas com a execução do convênio nos respectivos exercícios.

ARTIGO 5º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.-

LEI Nº 55, DE 11 DE OUTUBRO DE 1.983

"Dispõe sobre a desafetação do uso comum do povo e posterior permuta do imóvel que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica desafetada do uso comum do povo para integrar o patrimônio disponível do Município, uma área de terra identificada pelos lotes "B" e "C" do mapa enexo e que é parte integrante do Sistema de Lazer nº 05 do loteamento Jardim Sta. Clara, com as seguintes medidas e confrontações: O lote-B" possui 637,00 metros quadrados e está localizado no mesmo loteamento, tendo 40,80 metros do ponto "0" ao ponto "I", - 51,50 metros do ponto "I" ao ponto II, confrontando com a - área remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal e 107,50 metros do ponto "2" ao ponto "0" no eixo do córrego - confrontando com área da Cerealista Sto. Afonso Ltda; o loteamento C" possui 368,00 metros quadrados e está localizado no mesmo loteamento, tendo 26, 50 metros do ponto A,digo, do - ponto "4" ao ponto "5", 25,00 metros do ponto "5" ao ponto - "6", confrontando com área da Prefeitura Municipal e 52,50 - metros do ponto "6" ao ponto "4" no eixo do córrego, con -

frontando com área da Cerealista Sto. Afonso Ltda.

ARTIGO 2º :- Fica o Poder Executivo autorizado a permutar a área descrita no Artigo anterior po contra de propriedade da firma CEREALISTA STO AFONSO LTDA, identificada no mapa como - Gleba "a", cujas medidas e confrontações são as seguint s: - Possui um total de 1.006,00 metros quadrados e está localizada no Bairro do Córrego Fundo à margem da Rodovia São João - Águas da Prata, tendo 96,00 metros do ponto "2" ao ponto "4" no eixo do córrego, confrontando com área de propriedade da- Prefeitura Municipal, 37,50 metros do ponto "4" ao ponto "2" confrontando com área remanescente da Cerealista Sto.Afonso- Ltda.

ARTIGO 3º :- Para efeito da permuta de que trata esta Lei,fica atribuido ao imóvel descrito no Artigo 1º o valor de .... Cr$ 2.010.000,00 (dois milhões e dez mil cruzeiros) e ao descrito no artigo 2º o valor de Cr$ 2.010.000,00 (dois milhões- e dez mil cruzeiros), de acordo com o laudo pericial elaborado pelos engenheiros noemados pela Portaria nº120 ,de 02 de Maio de 1.983.

ARTIGO 4º :- As despesas com a lavratura da escritura serão- pagas por metade para cada permutante, sendo as de responsabilidade do Município atendidas por dotações orçamentárias - própr as consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

-.-

LEI Nº 56, DE 11 DE OUTUBRO DE 1.983

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito AdicionalEspecial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-